



LEI Nº 2291, DE 15 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1971, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015 QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º É alterada a redação do § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1971, de 05 de fevereiro de 2015, que cria a Gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de condução de veículos de Transporte Escolar Municipal, passando a ter a seguinte redação:

“§ 1º A gratificação de que trata o caput deste artigo será paga aos servidores detentores de cargo de provimento efetivo de Motorista que exercerem suas atribuições exclusivamente no serviço de Transporte Escolar Municipal.” (NR)

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1971, de 05 de fevereiro de 2015 permanecem inalterados.

[Handwritten signature] 1 *[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

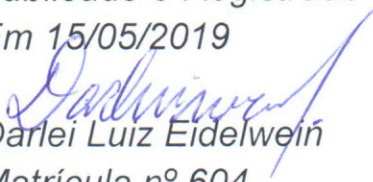


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO,
aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado
Em 15/05/2019


Darlei Luiz Eidelwein
Matrícula nº 604

Secretaria Municipal da Administração